



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

PROJETO DE LEI Nº 2.122 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, NA FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DE JOSE DE AVELAR OLIVEIRA E OUTRO.”

A **Prefeita Municipal de Jacuí**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, 07 (sete) terrenos urbanos de propriedade do Sr. José de Avelar de Oliveira e Outro, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Jacuí, todos com área de 200 m² (duzentos metros quadrados) sob as matrículas abaixo descritas, avaliados em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada terreno.

CRI 11.481 – Lote 192 – Quadra H

CRI 11.483 – Lote 194 – Quadra H

CRI 11.485 – Lote 196 – Quadra H

CRI 11.487 – Lote 198 – Quadra H

CRI 11.489 – Lote 200 – Quadra H

CRI 11.491 – Lote 202 – Quadra H

CRI 11.493 - Lote 204 – Quadra H

Art. 2º. Em contrapartida às áreas dadas em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar débitos em nome dos proprietários dos referidos terrenos urbanos, lançados pela Setor de Arrecadação e Tributos do Município, no valor total atualizado de R\$ 219.130,42 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município de Jacuí/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

Art. 3º. Eventual valor excedente entre a avaliação do imóvel e os seus débitos não gerará aos devedores o direito de reparação, indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Art. 4º. Ficam os devedores obrigados a complementarem, eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor dos bens ofertados, mediante pagamento em dinheiro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 24 de abril de 2024.


MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 2.122

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal de Jacuí, o PROJETO DE LEI Nº 2.122, DE 24 DE ABRIL DE 2024, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, NA FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DE JOSE DE AVELAR OLIVEIRA E OUTRO."**

Salientamos que o débitos em nome dos proprietários dos imóveis são relativos aos IPTUs dos exercícios financeiros de 2020 a 2023, que, segundo o relatório do Setor de Arrecadação e Tributos, o valor do débito perfaz um montante de R\$219.130,42 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Cumprе esclarecer que os imóveis ofertados na forma de dação em pagamento, foram avaliados em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada terreno urbano, conforme demonstra o Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município em anexo.

Pelo exposto, esperando que o presente Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valem-nos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência e aos Nobres Edis, nossos votos de protestos do mais elevado apreço e consideração.

Jacuí, 24 de abril de 2024.


MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG